ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 134/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANRISUL S/A, NO ÂMBITO DO PROGRAMA GAÚCHO DE MICROCRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Município de São Sebastião do Caí, pela presente Lei, autorizado a firmar Convênio e/ou parceria com o Agente de Microcrédito/BANRISUL S/A.

Art. 2.º O Convênio será firmado no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº 48.164/2011, sendo atribuídas ao Município as seguintes atividades:

I – receber e encaminhar ao BANRISUL ficha cadastral, ficha socioeconômica e propostas de crédito;

II – dispor de, no mínimo, dois servidores públicos municipais, devidamente capacitados para atuar na atividade descrita nesta Lei;

III – utilizar espaço público municipal e equipamento para fins de realizar as atividades descritas nesta Lei;

IV – dispor de recursos tecnológicos compatíveis para atuar na atividade descrita nesta Lei.

Art. 3.º O Município disporá de agentes de crédito treinados pelo BANRISUL S/A, para fomentar as linhas de crédito trabalhadas pelo Programa tratado nesta Lei, além de estrutura física específica para seu funcionamento.

Art. 4.º Os créditos tomados pelos beneficiários do Programa tratado no artigo 1º não poderão ser provenientes dos cofres municipais, sendo os recursos disponibilizados pela instituição financeira aqui referida.

Art. 5.º A seleção do tomador final será realizada por um Comitê de Crédito da Instituição Financeira definida no artigo 7º, inciso III, alínea "a" do Decreto Estadual referido no artigo 2º da presente Lei.

Art. 6.º Poderá o Município, complementarmente as atividades propostas nesta Lei, desenvolver atividades de capacitação, com o intuito de capacitar os usuários do Programa.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 1926/11
Rec. 05.12.2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para apresentar o Projeto de Lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Banrisul S/A, no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, e dá outras providências."*, em regime de urgência, urgentíssima.

O presente projeto de lei visa proporcionar aos empresários de pequenos negócios e profissionais autônomos caienses a oportunidade de acesso a empréstimos na modalidade microcrédito. Trata-se de modalidade de empréstimo de cunho social, direcionada a empreendedores de pequeno porte, alguns dos quais geralmente não tem acesso ao sistema bancário.

Tal Programa, desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa – SESAMPE, em conjunto com o Banrisul, é regido pelo Decreto Estadual nº 48.164/2011, e seu funcionamento depende de uma articulação entre Banrisul, Municípios, SESAMPE e OSCIP´s. Cabe ao Município essencialmente divulgar o Programa junto ao público local, e, principalmente, através de servidores municipais, a serem qualificados pelo Banrisul e que irão atuar como agentes de crédito, orientar interessados e executar os tramites necessários para a obtenção do crédito, o qual ocorre de maneira simplificada.

Os recursos a serem emprestados provêm do Banrisul, e variam de R$ 100,00 a R$ 15.000,00, a juros de 8% a.a., equivalentes a 0,64% a.m.

Devemos ressaltar que o microcrédito é uma ferramenta valiosa de desenvolvimento econômico e social. Permite ao pequeno empreendedor a captação de recursos, a juros baixos, que lhes permite melhorar seus negócios. Historicamente, os índices de inadimplência são baixíssimos, inferiores aos empréstimos convencionais, e os resultados socioeconômicos são muito positivos

Solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de novembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.